



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Secretaria de Administração
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18
Gestão: 2025-2028
LEI MUNICIPAL Nº 983/2025
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 552/2012 - PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS – PCCS - GERAL, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a alteração da Tabela de Vencimentos de que tratam os Incisos I e II do artigo 10, da Lei Municipal 552/2012, Grupo Auxiliar Operacional e Grupo Assistente Operacional – Ensino Fundamental Completo.

Artigo 2º - Em razão da alteração de que trata o artigo 1º, a Tabela de Vencimentos dos Grupos Auxiliar Operacional e Assistente Operacional – Ensino Fundamental Completo, passa a ter a seguinte descrição:

PCCS GERAL – LEI 552/2012

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO

I – TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO AUXILIAR OPERACIONAL E GRUPO ASSISTENTE OPERACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

		A	B	C	D	E
Class e			10%	20%	50%	100%
Nível	Coeficiente	Vencimento	Venciment o	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	1.448,30	1.593,13	1.737,96	2.172,45	2.896,60
2	1,03	1.491,71	1.640,88	1.790,05	2.237,57	2.983,42
3	1,03	1.536,50	1.690,15	1.843,80	2.304,75	3.073,00



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Secretaria de Administração
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

Gestão: 2025-2028

4	1,03	1.582,60	1.740,86	1.899,12	2.373,90	3.165,20
5	1,03	1.630,08	1.793,09	1.956,10	2.445,12	3.260,16
6	1,03	1.679,00	1.846,90	2.014,80	2.518,50	3.358,00
7	1,03	1.729,37	1.902,31	2.075,24	2.594,06	3.458,74
8	1,03	1.781,25	1.959,38	2.137,50	2.671,88	3.562,50
9	1,03	1.834,69	2.018,16	2.201,63	2.752,04	3.669,38
10	1,03	1.889,73	2.078,70	2.267,68	2.834,60	3.779,46
11	1,03	1.946,42	2.141,06	2.335,70	2.919,63	3.892,84
12	1,03	2.004,81	2.205,29	2.405,77	3.007,22	4.009,62

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha MT, 26 de fevereiro de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
Prefeito do Município
Gestão: 2025-2028